

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 964.511,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e onze cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
34	Secretaria de Defesa do Consumidor		
34.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	28.210,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	493.535,00	
	Subtotal	521.745,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	424.972,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	17.794,00	
	Subtotal	442.766,00	
	TOTAL	964.511,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral Pasta			
03.09.021.2.019	138.723,00	131.867,00	270.590,00
Programa de Atendimento ao Consumidor			
03.09.487.2.023	383.022,00	45.543,00	428.565,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.09.487.2.620		247.562,00	247.562,00
Manutenção de Próprios			
03.09.487.2.671		17.794,00	17.794,00
TOTALS	521.745,00	442.766,00	964.511,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
34	Secretaria de Defesa do Consumidor		
34.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	964.511,00	
	2.ª Quota	897.724,00	
	3.ª Quota	141.414,00	
	4.ª Quota	125.373,00	

DECRETO N.º 30.029, DE 9 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 14.395.810,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
35	Secretaria do Menor		
35.01	Secretaria do Menor		
3.1.2.0	Material de Consumo	2.200.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.440.810,00	
	Subtotal	12.640.810,00	

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.755.000,00	
	Subtotal	1.755.000,00	
	TOTAL	14.395.810,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento ao Menor			
15.81.483.2.261	12.640.810,00	1.755.000,00	14.395.810,00
TOTALS	12.640.810,00	1.755.000,00	14.395.810,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
35	Secretaria do Menor		
35.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Secretaria do Menor		
	TOTAL	14.395.810,00	
	2.ª Quota	5.958.810,00	
	3.ª Quota	4.305.000,00	
	4.ª Quota	4.132.000,00	

DECRETO N.º 30.030, DE 9 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.521.095,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e noventa e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
	Subtotal	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Processamento de Dados			
06.30.021.2.764		100.000,00	100.000,00
	TOTALS	100.000,00	100.000,00

18.02	Delegacia Geral de Polícia		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
	Subtotal	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Processamento de Dados			
06.30.179.2.657		100.000,00	100.000,00
	TOTALS	100.000,00	100.000,00

18.03	Departamento Estadual de Trânsito		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	360.000,00	
	Subtotal	360.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	688.095,00	
	Subtotal	688.095,00	
	TOTAL	1.048.095,00	

Subtotal.....			688.095,00
TOTAL.....			1.048.095,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
		469.220,00	469.220,00
	</		

18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	273.000,00	
	Subtotal	273.000,00	
	TOTAL	273.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Radiopatrulhamento Aéreo			
06.30.177.2.778	273.000,00		273.000,00
	TOTALS	273.000,00	273.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	100.000,00	
	2.ª Quota	100.000,00	
18.02	Administração Direta		
	Delegacia Geral de Polícia		
	TOTAL	100.000,00	
	2.ª Quota	100.000,00	
18.03	Administração Direta		
	Departamento Estadual de Trânsito		
	TOTAL	1.048.095,00	
	2.ª Quota	1.048.095,00	
18.04	Administração Direta		
	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
	TOTAL	273.000,00	
	2.ª Quota	273.000,00	

DECRETO N.º 30.031, DE 9 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 352.984,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 138.784,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.03	Coordenação da Administração Financeira		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	138.784,00	
	Subtotal	138.784,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	214.200,00	
	Subtotal	214.200,00	
	TOTAL	352.984,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Financeira			
03.08.042.2.310		153.000,00	153.000,00
Manutenção de Próprios			
03.08.042.2.578		61.200,00	61.200,00
Processamento de Dados			
03.08.042.2.579	138.784,00		138.784,00
TOTALS	138.784,00	214.200,00	352.984,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.03	Administração Direta		
	Coordenação da Administração Financeira		
	TOTAL	352.984,00	
	2.ª Quota	352.984,00	

DECRETO N.º 30.032, DE 9 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 154.092,00 (cento e cinquenta e quatro mil e noventa e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 55,21

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 57,22

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 48,19

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 50,20

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 0,60 Exemplar atrasado NCz\$ 0,80

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô
Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42.

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090